

## **RESOLUÇÃO Nº 37/2002**

### **Aprova financiamento a exportação através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE;** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000; no Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, o seu Regimento Interno, e o que consta no Parecer de Análise da DESENBAHIA, processo nº 1032-2002/0028;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o pedido de financiamento de 6% (seis por cento) do valor FOB das exportações para o mercado externo dos produtos fabricados no Estado da Bahia pela empresa ARTEDUR PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., através do Programa de Incentivo ao Comércio Exterior – PROCOMEX.

**Art. 2º** A amortização do valor financiado, acrescidos de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), se dará no dia 30 (trinta) de cada mês, após o prazo de carência concedido, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de cada parcela liberada e, quando quitada de uma só vez, com um rebate de 90% (noventa por cento), desde que não haja atraso de até duas parcelas consecutivas, tendo a empresa o direito ao benefício do PROCOMEX até 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 4 de junho de 2002.

**Albérico Machado Mascarenhas**

Secretário da Fazenda

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Francisco Neto

Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade

Secretário de Infra-estrutura

Paulo Renato Dantas Gaudenzi

Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes

DESENBAHIA